

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 224, DE 1º DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre a alteração da tabela 03 do Anexo I-C da Lei Complementar 221 de 22 de janeiro de 2024 e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera-se a tabela 03 do anexo I-C da Lei Complementar nº 221, de 22 de janeiro de 2024, de acordo com os respectivos valores:

Tabela 03

CLASSE/ NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I - 1.0	R\$ 3.128,10	R\$ 3.301,71	R\$ 3.475,31	R\$ 3.648,88	R\$ 3.822,45	R\$ 3.996,03	R\$ 4.169,63	R\$ 4.343,18	R\$ 4.516,75	R\$ 4.692,20
II - 1.11	R\$ 3.472,17	R\$ 3.664,53	R\$ 3.857,21	R\$ 4.049,93	R\$ 4.242,55	R\$ 4.435,25	R\$ 4.627,97	R\$ 4.820,62	R\$ 5.013,30	R\$ 5.207,74
III - 1.25	R\$ 3.910,13	R\$ 4.126,75	R\$ 4.343,69	R\$ 4.560,70	R\$ 4.777,67	R\$ 4.994,59	R\$ 5.211,56	R\$ 5.428,55	R\$ 5.645,51	R\$ 5.864,69
IV - 1.4	R\$ 4.378,60	R\$ 4.621,62	R\$ 4.864,57	R\$ 5.107,58	R\$ 5.350,56	R\$ 5.593,56	R\$ 5.836,56	R\$ 6.079,60	R\$ 6.322,56	R\$ 6.567,87

Analista de Sistemas, Arqueólogo, Bacharel em turismo. Economista (considerar sua formação acadêmica). Redator Oficial com habilitação em Letras, Comunicação Social (em extinção), Jornalista, Inspetor Tributário (em extinção), Auditor de Tributos, Biólogo, Técnico Nível Superior (em extinção).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 1º de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a repactuação dos valores contratuais, com fundamento no art. 65, inciso II, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993 c/c artigos 2º e 3º, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e Resolução de Consulta nº 08/2014 TCE/MT, em razão da superveniência do Acordo Coletivo de Trabalho nº MT000042/2023, registrada no MTE em 08/03/2024, a qual majorou em 8% (oito por cento) o piso salarial mensal das categorias, motivo pelo qual os valores contratados passam a vigorar conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. REMANESCENTE (03/03/2024)	VALOR UNITÁRIO REPAC- TUADO	VALOR TO- TAL
02	AJUDANTE DE PEDREIRO 44 HORAS	POSTO	27	R\$ 3.382,54	R\$ 91.328,58
03	ALMOXARIFE 40 HRS SEMANAIS	POSTO	15	R\$ 3.641,65	R\$ 54.624,75
06	CARPINTEIRO 44 HRS SEMANAIS	POSTO	12	R\$ 4.685,79	R\$ 56.229,48
08	ELETRICISTA PREDIAL COM PERICULOSIDADE DE 30% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	26	R\$ 6.367,13	R\$ 165.562,54
11	LUBRIFICADOR DE MÁQUINAS COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO/HORA	4.216	R\$ 28,18	R\$ 118.806,88
16	MECÂNICO DE VEÍCULOS COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	38	R\$ 6.098,27	R\$ 231.734,26
19	MOTORISTA CATEGORIA D 44 HRS SEMANAIS	POSTO	57	R\$ 4.372,11	R\$ 249.210,27
21	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR INSALUBRIDADE DE 20% 40 HRS SEMANAIS	POSTO/HORA	96.196	R\$ 25,11	R\$ 2.415.481,56
25	SERVIÇOS GERAIS (INTERNO) COM 40% DE INSALUBRIDADE 40 HRS SEMANAIS	POSTO	714	R\$ 4.280,11	R\$ 3.055.998,54
27	SOLDADOR COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	24	R\$ 5.599,68	R\$ 134.392,32
28	COZINHEIRO(A) COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	535	R\$ 4.029,28	R\$ 2.155.664,8
29	AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	534	R\$ 3.941,71	R\$ 2.104.873,14
R\$ 8.729.033,98					

VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO (REPERCUSSÃO FINANCEIRA): R\$ 1.427.803,14

CLÁUSULA SEGUNDA - Após a implementação dos acréscimos previstos na Cláusula Primeira, o valor TOTAL do CONTRATO passará a ser de R\$ 17.449.468,98 (dezessete milhões quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos),